De braços dados com o desenvolvimento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS. Nº 020 SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI E A SRA. IVONILDA DE SOUSA VELOSO.

CONTRATO N.º 001/2020

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, pelo presente instrumento contratual, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA**, **CNPJ n.º 12.066.973/0001-02**, situada na Av. São João Batista, 580 – Centro, na cidade de São João da Canabrava, Estado do Piauí, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. MÉRCIA DE ARAÚJO ABREU, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a Sra. **IVONILDA DE SOUSA VELOSO**, **CPF: 463.096.913-68,** e **RG: 1.123.381-SSP/PI**, residente na Rua Coelho Rodrigues, nº 533, 1 andar - centro, – Picos-PI, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Inegibilidade de Licitação **Nº 001/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020,** fundamentado na Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente a contratação de prestação de serviços técnico profissional especializado, de assessoria e consultoria contábil para a Prefeitura Municipal e Secretarias do município de São João da Canabrava-PI, nos termos dispostos no processo de Inexigibilidade e especificações em anexo, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente Instrumento Contratual, como se aqui fosse integralmente reproduzida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A dotação orçamentária para execução dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA. ocorrerão nas seguintes contas:

– Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Atividade: 2201 – Categoria Econômica: 33.90.36.00
– Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Atividade: 2501 – Categoria Econômica: 33.90.36.00
– Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Atividade: 2801 – Categoria Econômica: 33.90.36.00
– Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Atividade: 2701 – Categoria Econômica: 33.90.36.00

2.2 – Os recursos financeiros para execução dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, serão oriundos do **FPM, ICMS, IPVA, FMS, FMAS e PRÓPRIOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO pela execução dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA o vaor total de R$ 161.814,00(Cento e sessenta e um mil oitocentos e quatorze reais), sendo: Prefeitura Municipal R$ 67.464,00(Sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), Secretaria Municipal de Educação R$ 28.110,00(Vinte e oito mil e cento e dez reais), Secretaria Municipal de Saúde R$ 42.240,00(Quarenta e dois mil duzentos e quarenta reais) e Secretaria Municipal de Assistência Social r$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais).no período em vigência;

3.2 – O pagamento será efetuado de acordo com os serviços realizados pelo CONTRATADO e após a emissão de Nota Fiscal e Recibo.

De braços dados com o desenvolvimento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.Nº 021
SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O presente Contrato vigerá a partir da data de sua assinatura, finalizando em 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado através de Termos Aditivos, a critério das partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – Caso o **CONTRATADO** venha a infringir qualquer **CLÁUSULA** deste Contrato, estará sujeito aos procedimentos previstos nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

6.2 – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, ao **CONTRATADO** serão assegurados os direitos previstos no artigo 79, parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Por comum acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Bocaina, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São João da Canbrava (PI), 10 de Janeiro de 2020.

Mércia de Araújo Abreu
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Ivonilda de Sousa Veloso
463.096.913-61
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Henrique da Silva Sousa
2.